

**DECRETO Nº 12.388, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

*Institui o Programa Inova Servidor, voltado à promoção de ideias e soluções inovadoras por servidores públicos municipais para a melhoria da gestão pública e economia de recursos, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a busca por soluções inovadoras e eficientes na administração pública é fundamental para a melhoria contínua dos serviços prestados à população;

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos municipais, por sua experiência cotidiana nas rotinas administrativas, têm potencial para contribuir significativamente com ideias e propostas de aprimoramento da gestão;

**CONSIDERANDO** que o Programa Inova Servidor está pautado nos princípios da cooperação e da solidariedade, promovendo o engajamento coletivo em prol do interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover uma cultura de inovação no serviço público municipal, fortalecendo o compromisso com a economicidade, a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a importância de incentivar a participação ativa dos servidores na construção de uma administração mais moderna, colaborativa e sustentável, com foco na redução de despesas e melhoria da qualidade dos serviços públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Inova Servidor, com o objetivo de incentivar os servidores públicos municipais a apresentarem ideias e soluções inovadoras que resultem em economia de recursos, melhoria da eficiência na administração pública municipal e fortalecimento da cultura de inovação na administração pública municipal.

**Art. 2º** Poderão participar do Programa todos os servidores públicos municipais.

**Parágrafo único.** As propostas poderão ser apresentadas individualmente ou em grupo.

**Art. 3º** As propostas apresentadas pelos servidores devem:

**I** – ter como objetivo a redução de despesas, a otimização de processos ou a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados;

**II** – ser exequíveis e passíveis de implementação no âmbito da administração pública municipal;

**III** – apresentar impacto econômico positivo na gestão pública, gerando economia aos cofres públicos.

**Art. 4º** As propostas serão avaliadas por uma Comissão Especial designada para este fim, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

**Parágrafo único.** A gestão e o acompanhamento do Programa Inova Servidor ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

**Art. 5º** A seleção das propostas será feita com base nos seguintes critérios:

**I** – impacto financeiro da proposta;

**II** – viabilidade técnica e operacional;

**III** – inovação e criatividade;

**IV** – benefícios para a população e para a administração pública.

**Art. 6º** As propostas selecionadas serão divulgadas no site oficial do Município e em canais internos de comunicação, promovendo a transparência e o compartilhamento de boas práticas.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de abril de 2025.

**SÉRGIO IVAN MORAES**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MATHEUS LUÍS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão